

SOCIEDADE ANÔNIMA

RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES

Tribunal	TST
Julgado em	12/10/1981

PAGAMENTO — A QUEM INCUMBE

RESUMO

- A jurisprudência deste Tribunal é uniforme: Mesmo que o empregador seja vencido apenas em parte, ele paga o valor da perícia requerida pelo empregado, embora a perícia não diga respeito a parte em que o empregador foi condenado. - A inversa é correta. Se a ação é improcedente, o ônus dos honorários periciais é do empregado, mesmo que a perícia tenha sido requerida pelo empregador vitorioso. - Assim, preliminarmente, conheço da revista, pelos fundamentos da mesma; no mérito, dou-lhe provimento, para que os honorários do perito sejam pagos pelo Recorrido. Proc. TST-RR. 3.464/80, Julgado em 13-10-1981
Arquivo do Ementário Forense. TST/1.452 EMFOR 407

EMENTA

Os honorários do perito são pagos pela parte vencida, mesmo que a perícia tenha sido requerida pela parte vencedora.